



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 065/2017

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSOS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa Lauro Fontana Junior, inscrita no CNPJ sob nº 19.921.914/0001-13, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, 239, na cidade de São José do Ouro RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE MATERIAIS IMPRESSOS, CONFORME SEGUE:

Item	Prazo de entrega:	Quantidade:	Descrição do Produto:	Preço unitário:	Preço Total:
01	10 meses	700 (mensais)	Folder impresso em papel jornal, fonte 8, colorido, dobrado e com 08 páginas cada um. Contendo matérias elaboradas e enviadas pela Secretaria Municipal de Educação. 700 exemplares ao mês por um período de 7 meses.	R\$ 0,814	570,00 ao mês por 7 meses R\$ 3.390,00
				Total da Dispensa:	R\$ 3.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Dispensa de Licitação de nº 24/2017, Fundamentada no Art. 24 Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 Entregar as mercadorias entre às 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.

3.4 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.3 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 7 meses a partir da assinatura do contrato, ou seja, até o fim do ano Letivo de 2017.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07
ART. 212 Constituição Federal MDE
Projeto Atividade: 2.032 Manutenção da atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 20
Outros serviços de pessoas jurídicas: 33903900
Material de Consumo: 33903900

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 02 de junho de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Lauro Fontana Junior
Contratada